



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 05 de abril de 2020.

Ao  
Exmo. Sr.  
Francisco Aguiar de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

**REQUISIÇÃO**

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos – MA, no uso de suas atribuições legais, REQUISITA, da autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, a contratação direta dos Licitantes Hamilton Rafael da Silva 00040670376, CNPJ nº 29.563.381/0001-07 e C.M.P. DE SOUZA, CNPJ nº 15.004.012/0001-61, para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, por meio de dispensa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor médio orçado oriundo da cotação de preço importou o valor total de R\$ 11.297,58 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

---

**Osineide de Oliveira Lima**  
*Secretaria de Administração*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DE CUSTO**

Mês/Base: ABRIL

Descrição dos Produtos/Serviços

**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO**

- 1.1. A contratação de profissional para prestação de serviços de dedetização, imunização, sanitização, desinfecção e higienização, no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação dos serviços de dedetização, atenderá às necessidades da Câmara Municipal de Lima Campos, considerando eliminar e prevenir a proliferação de roedores e insetos alados e rasteiros, de modo a afastar a ocorrência de danos à saúde de membros, servidores, empregados e público em geral, uma vez que os mesmos são vetores e transmissores das mais diversas doenças. Ter-se-á assim, um ambiente saudável sob o ponto de vista higiênico-sanitário, além de evitar prejuízos materiais e fazer cumprir os requisitos legais prescritos na legislação Federal referente ao controle de pragas e vetores de doenças.
- Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde –OMS Decorrente da infecção do Coronavírus-COVID19 será fundamental garantir sanitização adequada de superfícies, ambiente, com vista à redução do risco da disseminação de patógenos (bactérias, ácaros, fungos e vírus) entre servidores públicos, parlamentares e visitantes, diminuindo o acúmulo de bactérias, vírus e outros microrganismos, prevenindo a proliferação de doenças. Contribuindo assim para um ambiente saudável sob o ponto de vista higiênico-sanitário e em atendimento as normas da OMS.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, iniciando no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço. Na Câmara Municipal de Lima Campos – MA, na Avenida J.K., s/nº, centro, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), sito no município de Lima Campos-MA.

**5. DA VIGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o a execução do(s) serviço(s) realizado(s), acompanhado de Nota Fiscal e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões (no caso de pessoa jurídica):
- 6.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
  - 6.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
  - 6.1.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 6.1.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
  - 6.1.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 6.1.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
  - 6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, através de transferência bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e ateste de recebimento dos materiais efetuados nas Notas Fiscais.
- 6.3. Não haverá reajuste dos preços propostos.

## **7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

7.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, juntamente com as condições apresentadas no item 6, deste termo de referencia.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

- 8.2.1. Executar os serviços, na Câmara Municipal, situada à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas);
- 8.2.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 8.2.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 8.2.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 8.2.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 8.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 8.2.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.2.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços realizados, inclusive especificações, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos;
- 8.2.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na realização dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Constituem a da Contratante:

- 9.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

9.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

9.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

## 11. LOCAIS E METRAGEM

### Metragem das Áreas

Pátio	139,90 M <sup>2</sup>
Hall de Entrada	5,20 M <sup>2</sup>
Plenário	119,00 M <sup>2</sup>
Gabinete Presidente	12,84 M <sup>2</sup>
Gabinete	12,64 M <sup>2</sup>
Curculação	5,28 M <sup>2</sup>
Contabilidade	10,08 M <sup>2</sup>
Copa	16,77 M <sup>2</sup>
BWC	3,55 M <sup>2</sup>
Cozinha	4,80 M <sup>2</sup>
Lavabo	3,75 M <sup>2</sup>
Secretária 1	7,15 M <sup>2</sup>
Secretaria 2	9,76 M <sup>2</sup>
Almoxarifado	6,78 M <sup>2</sup>
Beco	11,38 M <sup>2</sup>
<b>Área Total</b>	<b>368,88 M<sup>2</sup></b>
<b>Área Interna</b>	<b>228,98 M<sup>2</sup></b>
<b>Área Interna/Externa</b>	<b>368,88 M<sup>2</sup></b>

## 12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Metros	Aplicação	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços de dedetização, compreendendo a desinsetização de insetos voadores e rasteiros, a desratização, parte interna. Total da Metragem de 228,98 M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	228,98	2	R\$ 4,50	R\$ 2.060,82
2	Imunização, sanitização, desinfecção e higienização em todas as áreas Interna/Externa. Total da Metragem das área 368,88 M <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	368,88	4	R\$ 6,26	R\$ 9.236,76



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

---

**Osineide de Oliveira Lima**  
*Secretaria de Administração*

**APROVADO**

*Pelo presente, aprovo este Termo de  
Referencia na forma da legislação vigente.  
Lima Campos, em 05/04/2021.*

---

**Francisco Aguiar de Oliveira**  
Presidente da Câmara